

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
CNPJ nº 17.162.082/0001-73
NIRE 31300056392
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

A Mendes Júnior Engenharia S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, vem informar aos seus acionistas, ao mercado e demais interessados que a B3 Brasil Bolsa Balcão, decidiu por meio do Ofício nº 038/2019 – PRE, de 11/12/2019, pela aplicação da sanção de **Cancelamento de Ofício de Listagem**, nos termos da alínea “g” do item 9.3 e do item 10.2 do Regulamento de Emissores - descumprimento do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento de Emissores), em razão de não haver adimplido à taxa de anuidade de 2018, nos seguintes termos:

“Importante ressaltar que tal descumprimento se refere à ausência de pagamento da anuidade referente ao ano de 2018 à B3.

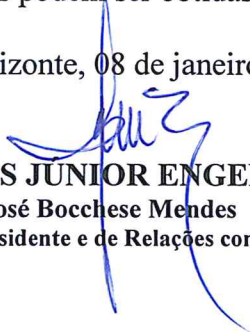
Assim, a listagem da Companhia junto à B3 será cancelada em 11/01/2020.

De 12/12/2019 a 10/01/2020, inclusive, as ações de emissão da Companhia serão objeto de negociação não contínua (negociação exclusivamente por meio de leilão, com fechamento de negócios apenas ao final da sessão de negociação), sendo que, a partir de 11/01/2020, deixarão de ser negociadas na B3.

Adicionalmente, nos termos do item 10.2.1 do Regulamento de Emissores, com base em métrica estabelecida pela B3 e considerando as características da Companhia, informamos que o cancelamento de listagem ora comunicado não ensejará a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) da Companhia admitidas à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.”

A Companhia esclarece aos acionistas e ao mercado em geral que informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail dri@mendesjuniorengenharia.com.br.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2020.


MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
Eugênio José Bocchese Mendes
Diretor Presidente e de Relações com os Investidores